



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

Chamamento Público nº 003/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

PROCESSO Nº. 11662/2021

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Armação dos Búzios, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, RJ, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Estrada da Usina Velha, nº. 600 no Centro, em Armação dos Búzios, RJ, Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários para arrecadação de tributos municipais: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) de Armação dos Búzios, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade a Lei nº. 8.666/1993.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas no site da Prefeitura: <http://www.buzios.rj.gov.br> .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 1.643 de 07 de maio de 2021**. Observando-se o rito da Lei 8666/93, no que couber.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do **dia 10 de janeiro 2022**, das 09 às 16h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, localizado na Estrada da Usina Velha, nº.600, Centro, Armação dos Búzios, RJ, de segunda à sexta-feira, sendo encaminhados posteriormente à Coordenação de Licitação, Compras e Material, **ficando aberto o ingresso de novos credenciados pelo período de 12 (doze) meses a contar desta publicação**, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Armação dos Búzios, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão prestados, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 8666/93.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.2.4. Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.2.5. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.6. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 3.1.2.

3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Armação dos Búzios, RJ.

3.4.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, podendo ser solicitado novamente o credenciamento durante o período de vigência.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será por 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da autoridade municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4.3. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados, deverá ser apresentado junto ao Protocolo e Arquivo Geral, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, na Estrada da Usina Velha, nº.600 no Centro em Armação dos Búzios, RJ, das 9h às 16h.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada no item 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos no item 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do Envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº. 003/2021

NOME DA EMPRESA

CNPJ

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do Município de Armação dos Búzios, mensalmente, após recebimento de relatório das Guias/DAMs recebidos e discriminação dos valores a serem faturados/pagos, podendo acatar modalidades de pagamento alternativas apresentadas pelas instituições bancárias, desde que estejam passíveis de serem auditadas anteriormente ao seu efetivo pagamento e que não transgridam a legislação em vigor.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à credenciada, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4 A Instituição Bancária poderá aderir livremente à uma ou a todas as formas de arrecadação previstas no Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

- 7.1. Serão contratadas as instituições que preencherem os requisitos necessários elencados neste Edital e seus anexos.
- 7.2. No caso do descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, respeitada ampla defesa e o contraditório.
- 7.3. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.
- 7.5. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.
- 7.6. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- 7.9. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.
- 7.10. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação, através da nomeação de servidor através de Portaria para tal fim.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Armação dos Búzios, RJ, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

Armação dos Búzios, RJ, 30 de dezembro de 2021.

Genilson Drumond de Pina

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Armação dos Búzios, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.1. - JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

2.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do Município de Armação dos Búzios

2.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de Tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Armação dos Búzios, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.4. O BANCO fica autorizado a receber conforme o que preceitua o Artigo 508 e parágrafo, da Lei Complementar 22/2009 – Código Tributário Municipal de Armação dos Búzios.

2.5. No caso do pagamento ser efetuado por cheque, somente serão aceitos cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

2.6. A descontinuidade ou a adesão parcial das modalidades de arrecadação apresentadas, não impede a instituição bancária, de contratar com o município para prestação dos serviços objeto deste.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, que estejam com todos os campos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

informações obrigatórias devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
 - II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
 - III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
 - IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
 - V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1”, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
 - VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

3.3 - É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações do Município:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- e) Entregar a CONTRATADA:
 - I. Recibo do arquivo enviado;
 - II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

3.6. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

3.7. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- b) Pagamento através de internet R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- e) Caixa Físico R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos);
- f) Suporte Telefônico – Call Center R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos).

4.2. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de Tributos Municipais de Armação dos Búzios, autorizando o débito em conta corrente de titularidade do município, mantida na instituição financeira para tal finalidade, na mesma data do repasse dos recursos, sendo auditados e fiscalizados eletronicamente pela CONTRATANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

6.2. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas em anexo deste termo.

6.4. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.6. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

7 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Quantidade anual estimada de guias para o exercício de 2022.

A Técnica utilizada para estimativa quantitativa das guias a serem emitidas para cobrança é a utilização da quantidade de inscrições ativas de cada tributo multiplicado pela quantidade de Guias DAM necessárias à sua quitação, conforme dados retirados do sistema informatizado de administração tributária da empresa Modernização no exercício de 2021.

TRIBUTO	QTDE. GUIAS ESTIMADAS 2022 (12%)
IPTU	448.620
ISSQN	94.778
TAXAS DIVERSAS - ITBI	7.616



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

TAXAS	31.592
DÍVIDA ATIVA	345.623
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	4.704
	932.933

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2021

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, RJ, para executar serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através dos canais habilitados conforme abaixo: () Autoatendimento () Internet () Correspondente Bancário () Rede Lotérica/Banco Postal Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. XXX/2021 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do **Credenciamento nº. 003/2021**, da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, RJ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 4353/2021, cujo objeto é o credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas Municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento. DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), ____ de _____ de 20____

(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. () Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____ /2021

PROCESSO N.º. 4353/2021

CREDENCIAMENTO N.º003/2021

INEXIGIBILIDADE N.º/2021

Contrato para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Estado do Rio de Janeiro, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da usina Velha, n.º. 600, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Alexandre de Oliveira Martins, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, estado civil, servidor público estadual, residente e domiciliado na _____ n.º _____, nesta cidade, RG n.º MG _____ e CPF n.º. _____ através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, representado por seu Secretário, Sr. Genilson Drumond de Pina, Portaria n.º/2021, portador do RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, domiciliado na Rua _____ n.º. _____, _____, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º _____ SSP/ _____ e do CPF n.º _____,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários ou lotéricas, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, de acordo o TERMO DE REFERÊNCIA e do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, nas seguintes quantidades:

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- b) Pagamento através de internet R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- e) Caixa Físico R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

f) Suporte Telefônico – Call Center R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos).

3.1. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que a CONTRATANTE, receberá o valor bruto das Guias /DAMs nas datas estipuladas no item 3.1. deste Contrato.

3.3. O envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1”, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE

As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos: Ficha Elemento/Dotação 151 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Finanças e Arrecadação - Serviços Bancários 0230.0104.129.0053.2025.3390.3964

5.1. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta Arrecadação” conforme COSIF/BACEN;

5.2. O CONTRATADO repassará o valor, produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após o seu recebimento, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE ou mediante emissão de DOC/TED a favor do Banco _____, Conta corrente _____ Agência _____, de acordo com o prazo estabelecido nesta cláusula.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

6. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- 6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- 6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;
- 6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratadas, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízos das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da lei Federal n 8666/93, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do Município de Armação dos Búzios.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Armação dos Búzios, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios NÃO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
- II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
- III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
- IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
- V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1” da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

- a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

b) Remunerar a Contratada por unidade de serviço de arrecadação de Tributos Municipais de Armação dos Búzios, autorizando o débito em conta corrente de titularidade do município, mantida na instituição financeira para tal finalidade, na mesma data do repasse dos recursos, sendo auditados e fiscalizados eletronicamente pela CONTRATANTE.

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 000/2021, o Processo nº. 000/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Armação dos Búzios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Armação dos Búzios, .XX... de XXXXX... de 2021

Genilson Drumond de Pina
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____
